



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Segunda-feira • 18 de Setembro de 2023 • Ano XIX • Nº 3893

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZUXRDY4NKI2OEI4NTY4MJ

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 559, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 127.956,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**, a ser consignado no Órgão e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

Poder	03.00.00	PODER EXECUTIVO	
Órgão:	03.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	03.08.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Função:	10	SAÚDE	
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0003	SAÚDE PARA TODOS	
Fonte:	605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - PISOS SALARIAIS DA ENFERMAGEM	
Ação:	2.032	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento da Despesa:	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Elemento da Despesa:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.243,00
Elemento da Despesa:	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.713,00
		Total	127.956,00

TOTAL DA ADIÇÃO 127.956,00

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Especial são decorrentes de Excesso de Arrecadação, com respaldo no Art. 5º, Inciso I, alínea "b" da Lei nº. 550/2022, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicional especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2023, em conformidade com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso V da Constituição Federal, no valor de **R\$ 127.956,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas dotações orçamentárias no artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, aprovados pelas Leis nº 536/2021, 544/2022 e 550/2022, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Almadina-BA, em 18 de Setembro de 2023.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal